Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

MENSAGEM Nº 321/2019

Ref.: Projeto de Lei nº 321/2019

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA ao São Bento Clube de Natação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao São Bento Clube de Natação, recursos estes oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

A entidade contemplada obteve, por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - FIA/CMDCA, aprovação do projeto *"Desenvolvendo cidadãos através da natação"*, consoante Resolução nº 10/2019 do CMDCA.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de uniformes esportivos para prática de natação, conforme plano de trabalho - Processo Administrativo nº 12627/2019.

Desta forma, solicita-se à Colenda Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei

São Bento do Sul, 31 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 01/08/2019 13:51

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 321, DE 31 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA A REPASSAR RECURSOS AO SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, ao SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO, CNPJ nº 04.946.594/0001-89, referente ao projeto *"Desenvolvendo cidadãos através da natação"*, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – FIA/CMDCA e Resolução nº 10/2019 - CMDCA.

Art. 2º A quantia será depositada na conta corrente nº 5.170-5, Agência 0112-0, da Cooperativa de Crédito da Região do Contestado - CIVIA, e será aplicada na aquisição de uniformes esportivos para prática de natação, conforme disposto no plano de trabalho - Processo Administrativo nº 12627/2019.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul – e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º O beneficiário prestará contas dos recursos em até 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de ressarcimento ao Município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal